



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano • Nº 841

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Caraíbas.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **ABÍLIO CESAR NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.172.318/0001-36, com endereço comercial à Rua João Pessoa, nº 162, sala 01, Térreo, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista, Bahia. OBJETO: *Contratação de empresa especializada para* Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Administrativo, Acompanhamento de Processo Judiciais, para atender nas necessidades do Município, no Valor Global de 41.250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: ABÍLIO CESAR NASCIMENTO. Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 31 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, para *Contratação de empresa especializada para* Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Administrativo, Acompanhamento de Processo Judiciais, para atender nas necessidades do Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa ABÍLIO CESAR NASCIMENTO. Valor Global de **R\$41.250,00** (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 03 de Fevereiro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, *Contratação de empresa especializada para* Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Administrativo, Acompanhamento de Processo Judiciais, para atender nas necessidades do Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa ABÍLIO CESAR NASCIMENTO. Valor Global: de **R\$41.250,00** (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ -, cada. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 04 de Fevereiro de 2020.

RESUMO DO CONTRATO INX Nº 001-02/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba.

Contratada: ABÍLIO CESAR NASCIMENTO

Objeto: *Contratação de empresa especializada para* Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Administrativo, Acompanhamento de Processo Judiciais, para atender nas necessidades do Município.

Valor do contrato: R\$41.250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo de duração: 11 (Onze) meses.

Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2020

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO INX Nº 001-02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **ABÍLIO CESAR DIAS NASCIMENTO** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ABÍLIO CESAR DIAS NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.172.318/0001-36, com sede na Rua João Pessoa, nº 162, sala 01, Térreo, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Abílio Cesar Dias Nascimento**, brasileiro, casado, Advogado, com registro de identidade nº 10.900, expedida pela OAB/BA e cadastro no CPF nº 009.952.275-60, residente e domiciliado na Rua Alziro Prates, nº 08, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.00 - OBJETO DO CONTRATO

1.01 - Constitui objeto deste contrato a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas do Direito Administrativo, Acompanhamento de Processo Judiciais, para atender nas necessidades do Município**, conforme Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020**.

1.02 - Em caso de intervenção do **CONTRATADO** em processos judiciais na forma do item 1.01 acima, o **CONTRATANTE** outorgará ao **CONTRATADO**, em cada caso, procurações com poderes específicos e para o foro em geral.

1.03 - O **CONTRATADO**, deverá emitir os pareceres referidos no item 1.01 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua solicitação, necessariamente, por escrito.

2.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.01 - O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado de 11 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura pelas partes.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

2.02 - O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente por igual período.

3.00 - PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

3.01 - Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**. O preço aqui estipulado é final e representa o valor global do contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos, não se admitindo qualquer acréscimo, estando ai incluído todas as despesas e custos, diretos e indiretos, do **CONTRATADO**, exceto custas judiciais e cartorárias, honorários de perito e assistente técnico, despesas com fotocópias e deslocamentos de profissionais do **CONTRATADO** a serviço do **CONTRATANTE**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços.

§ único - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

3.02 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3102 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa/Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.00 - FORMA DE PAGAMENTO

4.01 - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)** cada, exigíveis no dia 10 (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.02 - Para fins de pagamento, o **CONTRATADO** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota de honorários correspondente.

4.03 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento do expediente previsto no item 4.02 acima em conta corrente da contratada.

4.04 - Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

5.00 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

5.01 - O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto.

5.02 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**.

6.00 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

6.01 - O **CONTRATADO** é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha a causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.00 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.01 - Para que haja o devido acompanhamento dos serviços contratados, o **CONTRATADO** se obriga a encaminhar ao **CONTRATANTE**, tão logo aconteçam, cópias de todos os escritos atinentes à (s) defesa (s) promovida (s), recursos interpostos e todos os demais documentos de sua lavra e que digam respeito ao objeto deste contrato, como também das decisões ou despachos que ocorrerem na esfera judicial, bem assim informar periodicamente sobre a tramitação dos feitos sob sua responsabilidade.

8.00 - PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

8.02 - As eventuais multas aplicadas por força no disposto no item 8.01 deste contrato não têm caráter compensatório, e, portanto, não eximem o **CONTRATADO** de reparar possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos, em razão de negligência, imperícia ou imprudência, venham a acarretar



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

para o **CONTRATANTE**, bem como não impedem a rescisão do pacto em apreço.

8.03 - Será propiciada defesa ao **CONTRATADO** antes da imposição das penalidades elencadas no item precedente.

8.04 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o **CONTRATADO** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.00 - RESCISÃO

9.01 - A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas no item 8.01 deste contrato ensejará também a sua rescisão, pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) **CONTRATADO(A)** às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 2º - A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

10.00 - DA TAXA DE CAMBIO E REAJUSTE DE PREÇOS:

10.01 - Não se aplica.

11.00 - VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE Inexigibilidade de Licitação

11.01 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

12.00 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.01 - A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

13.00 - DAS OBRIGAÇÕES:

13.01 - Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada: até o último dia cada mês, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

13.02 - Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo inclusive, ser prestados exclusivamente pelos sócios da contratada, que demonstraram notória especialização tornando possível - Inexigibilidade de Procedimento Licitatório.
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- f) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.00 - BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

14.01 - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020**, processada com base no Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

15.00 - DO REAJUSTE

15.01 - Não haverá reajuste.

16.00 - TOLERÂNCIA

16.01 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer outra forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO FORO



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

17.01 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

17.02 - Elegem as partes contratantes o foro do Município de Anagé-Ba para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Caraíbas-Ba, 05 de Fevereiro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito
Municipal
Contratante

Abílio Cesar Dias Nascimento
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 006-02/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA** E A **ADJB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 16.418.766/0001-20, com sede à na Praça Luis Eduardo Magalhães, 245, Centro, Caraíbas-Bahia, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor, JONES COELHO DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 1286925533, SSP/BA, inscrito no CPF nº 012.033.165-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ADJB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.078.476/0001-50, com sede na R. Rio Agua Fria 200, Loteamento Itamarat, Candeias - Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representada na forma de lei pelo Sr Ahilton Correia Santos, brasileiro, portador do RG 01.257.669-71 SSPBA, inscrito no CPF 135.557.905-87, residente e domiciliado na R. Rio Agua Fria 200, Loteamento Itamarat, Candeias - Vitória da Conquista - Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 055/2020, Dispensa de Licitação nº 023/2020, Art.. 24, inciso V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o **Fornecimento fracionado de até 1000 (mil) toneladas de Massa Asfáltica (Usinagem e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ) , para Manutenção e/ou Recuperação de Pavimentação Asfáltica (tapa buraco) em Avenidas, Praças, Rodovias e Ruas do Município de Caraíbas-Ba.**

§ 1º Em ocorrendo necessidade de manutenção preventiva ou reparo asfáltico, decorrentes de problemas técnicos, operacionais, mecânicos, funcionais ou por caso fortuito ou força maior, a Contratada ficará isenta da obrigação de prestação dos serviços de usinagem em favor da Contratante, até a efetiva resolução da manutenção ou reparo;

§ 2º A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no fornecimento de material, objeto deste contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme atg. 65, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo 055/2020 - Dispensa de Licitação 023/2020.

b) Proposta Comercial da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado é de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, sendo o pagamento conforme as quantidades solicitadas pelo setor componente.

§ 1º Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - REAL (R\$) - a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editadas, e passagem a vigor, dispositivos legais específicos;

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do contrato já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes da aquisição, seguros, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direto ou indiretamente, impliquem ou venha implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 3º O pagamento será efetuado após a entrega, em até 10 (dez) dias após o recebimento das quantidades solicitadas da **massa asfáltica tipo quente (CBUQ)**, mediante a apresentação da Nota de Fatura em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras.

§ 4º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido imediatamente para substituição e ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para o efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

§ 5º A Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação de toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que deverá vir em anexo ao documento fiscal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O investimento para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá da seguinte receita:

Unidade Orçamentária/órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 1004 – Construção e manutenção de vias e praças Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Programa/Atividade: 2016 – Ação de Infra Estrutura - Cide
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Programa/Atividade: 2015 – Manutenções de Serviços Técnicos Administrativos – Infra estrutura e serviços públicos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 094400 – Cessão Onerosa – Volume Excedente do Pré-Sal

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será da data da assinatura do contrato até 31/12/2020;

5.2 A entrega será e acordo com as necessidades (solicitação) da Secretaria de Obras do município de Caraíbas;

5.3 A contratante ficará encarregada do transporte do material (Massa Asfáltica tipo Quente - CBUQ) no local de distribuição da contratada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstancias comunicadas á contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

6.2. Constatar na nota de fatura o número da conta e agência bancária para transferência de valores;

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, ás suas expensas, ou serviços (fornecimento) objeto deste contrato condenados por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes ás especificações.

6.4. Efetuar os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta na forma do art. 75 da lei 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

6.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Publicar o resumo do contrato e os adiantamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 15 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61 da lei 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

7.2. Fiscalizar a entrega do material, determinar as providências cabíveis e anotar os fatos ou observações, cujo registro se faça necessário.

8 - CLÁUSULA - DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

8.1. O regime de entrega do presente contrato é de fornecimento de massa asfáltica tipo quente (CBUQ) de acordo com os pedidos da secretária Municipal de Obras;

8.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só concretizará depois de adotados pela contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II da lei 8.666/93 com as alterações da lei 8.866/94.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada as sanções prevista na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1.A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Caraíbas - Bahia de acordo com a gravidade da infração;

9.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos;

I - 0,35 (três décimos por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parte do material não entregue.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

9.3. A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido á contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude dom descumprimento das condições estipuladas no contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A execução do contrato rege-se á pelo capitulo III - seção IV - da execução dos contratos, da lei nº 8.666/93.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais prevista em lei, conforme disposta nos artigos 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a contratada os direitos da administração previsto no artigo 55, inciso IX, da referida lei.

Parágrafo único - no caso de rescisão deste contrato, a contratada receberá a diferença do pagamento relativo ao produto adquirido.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1- As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, titulo executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 - CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

12.1. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, A contratante nomeia e constitui neste ato o Sr. Edimilson de Souza Matos, Encarregado do Setor de Obras do Município, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

12.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

13.- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 .1 - As partes elegem o foro da cidade de Anagé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Caraíbas - Bahia, 07 de Fevereiro de 2020.

JONES COELHO DIAS
PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÍBAS
Contratante

ADJB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ 14.078.476/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 013-02/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA** E A **DAIANE DA SILVA ALVES**, NOS SEGUINTE TERMOS:

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 16.418.766/0001-20, com sede à na Praça Luis Eduardo Magalhães, 245, Centro, Caraíbas-Bahia, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor, JONES COELHO DIAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 1286925533, SSP/BA, inscrito no CPF nº 012.033.165-50, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DAIANE DA SILVA ALVES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 33.711.997/0001-47, com sede na Pça Luiz Eduardo Magalhães, 172 centro Caraíbas Ba, neste ato representada na forma de lei pela Sra Daiane da Silva Alves, brasileira, portador do RG 1594477043 SSPBA, inscrito no CPF 069.009.235-00, residente e domiciliado na Pça Luiz Eduardo Magalhães, 172 centro Caraíbas Ba, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 061/2020, Dispensa de Licitação nº 025/2020, Art.. 24, inciso V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção de veículos (pequenos/grandes) e máquinas pesadas pertencentes à Frota das Secretarias do Município de Caraíbas - BA.

§ 1º A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no fornecimento de material, objeto deste contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme atg. 65, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo 061/2020 - Dispensa de Licitação 026/2020.
- b) Proposta Comercial da Contratada.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado é de **R\$ 13.358,22 (Treze mil trezentos e cinquenta e oito reais)**, sendo o pagamento conforme as quantidades solicitadas pelo setor componente.

§ 1º Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - REAL (R\$) - a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editadas, e passagem a vigor, dispositivos legais específicos;

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do contrato já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes da aquisição, seguros, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direto ou indiretamente, impliquem ou venha implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 3º O pagamento será efetuado após a entrega, em até 10 (dez) dias após o recebimento das quantidades solicitadas, mediante a apresentação da Nota de Fatura em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte/Administração.

§ 4º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido imediatamente para substituição e ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para o efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

§ 5º A Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação de toda a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que deverá vir em anexo ao documento fiscal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O investimento para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, ocorrerá da seguinte receita:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Programa/Atividade: 2005 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente
Programa/Atividade: 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 1002- Ampliação e Manutenção da Frota da Educação.

Programa/Atividade: 2033- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

Programa/Atividade: 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bens ou serviços para distribuição gratuita.

Órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0307 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01- Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 2022 – Ações de Apoio à organização e Gestão do PBF e do Cadastro único

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

5.1 O prazo de entrega será da data da assinatura do contrato até 31/04/2020;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

6.2. Constar na nota de fatura o número da conta e agência bancária para transferência de valores;

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, ou serviços (fornecimento) objeto deste contrato condenados por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.4. Efetuar os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta na forma do art. 75 da lei 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

6.6. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1. Publicar o resumo do contrato e os adiantamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 15 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61 da lei 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

7.2. Fiscalizar a entrega do material, determinar as providências cabíveis e anotar os fatos ou observações, cujo registro se faça necessário.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada as sanções prevista na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

9.1.A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Caraíbas - Bahia de acordo com a gravidade da infração;

9.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos;

I - 0,35 (três décimos por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parte do material não entregue.

9.3. A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido á contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude dom descumprimento das condições estipuladas no contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A execução do contrato rege-se á pelo capítulo III - seção IV - da execução dos contratos, da lei nº 8.666/93.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais prevista em lei, conforme disposta nos artigos 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a contratada os direitos da administração previsto no artigo 55, inciso IX, da referida lei.

Parágrafo único - no caso de rescisão deste contrato, a contratada receberá a diferença do pagamento relativo ao produto adquirido.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1- As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 - CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR

12.1. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, A contratante nomeia e constitui neste ato o Sr. Edson dos Santos Lenares Secretário de Administração do Município, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

12.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

13.- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da cidade de Anagé - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Caraíbas - Bahia, 20 de Fevereiro de 2020.

JONES COELHO DIAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS
Contratante

DAIANE DA SILVA ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa:

ADJB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: **14.078.476/0001-50**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Objeto: Fornecimento fracionado de até 1000 (Mil) toneladas de Massa Asfáltica (Usinagem e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ), para Manutenção e/ou Recuperação de Pavimentação Asfáltica (tapa buraco) em Avenidas, Praças, Rodovias e Ruas do Município de Caraíbas-Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 05 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

ADJB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: **14.078.476/0001-50**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Objeto: Fornecimento fracionado de até 1000 (Mil) toneladas de Massa Asfáltica (Usinagem e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ), para Manutenção e/ou Recuperação de Pavimentação Asfáltica (tapa buraco) em Avenidas, Praças, Rodovias e Ruas do Município de Caraíbas-Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 06 de Fevereiro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa:

ADJB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: **14.078.476/0001-50**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Objeto: Fornecimento fracionado de até 1000 (Mil) toneladas de Massa Asfáltica (Usinagem e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ), para Manutenção e/ou Recuperação de Pavimentação Asfáltica (tapa buraco) em Avenidas, Praças, Rodovias e Ruas do Município de Caraíbas-Ba.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 06 de Fevereiro de 2020.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 006-02/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: ADJB ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: Fornecimento fracionado de até 1000 (Mil) toneladas de Massa Asfáltica (Usinagem e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ), para Manutenção e/ou Recuperação de Pavimentação Asfáltica (tapa buraco) em Avenidas, Praças, Rodovias e Ruas do Município de Caraíbas-Ba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 023/2020



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

DAIANE DA SILVA ALVES CNPJ: **33.711.997/0001-47**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.358,22 (Treze mil trezentos e cinquenta e oito reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Objeto: Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção de veículos (pequenos/grandes) e máquinas pesadas pertencentes à Frota das Secretarias do Município de Caraíbas - BA.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 17 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

DAIANE DA SILVA ALVES CNPJ: **33.711.997/0001-47**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.358,22 (Treze mil trezentos e cinquenta e oito reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Objeto: Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção de veículos (pequenos/grandes) e máquinas pesadas pertencentes à Frota das Secretarias do Município de Caraíbas - BA.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 19 de Fevereiro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

DAIANE DA SILVA ALVES CNPJ: **33.711.997/0001-47**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.358,22 (Treze mil trezentos e cinquenta e oito reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Objeto: Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção de veículos (pequenos/grandes) e máquinas pesadas pertencentes à Frota das Secretarias do Município de Caraíbas - BA.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 19 de Fevereiro de 2020.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 013-02/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: DAIANE DA SILVA ALVES

Objeto: Aquisição de Peças, Materiais e Serviços para manutenção de veículos (pequenos/grandes) e máquinas pesadas pertencentes à Frota das Secretarias do Município de Caraíbas - BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.358,22 (Treze mil trezentos e cinquenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Abril de 2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 026/2020



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –
CEP: 45.177-000 Tel.: 77 3443 1010
CNPJ: 16.418.766/0001-20

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DESERTA

A Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2012, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 torna público resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 01/2020** do tipo menor preço Global, para Registro de Preços para Aquisição de Usinagem e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ em atendimento as necessidades do Município de Caraíbas-Ba, que foi **DESERTA**, ou seja, nenhuma empresa compareceu ao certame do que estava marcado para o dia 22/01//2020 às 09:30h na Sede da Prefeitura situada à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia. Informações na Sede da Prefeitura. Caraíbas-Ba, 22/01/2020. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DESERTA

A Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2012, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 torna público resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 04/2020** do tipo menor preço Global, para Registro de Preços para Aquisição de Usinagem e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ em atendimento as necessidades do Município de Caraíbas-Ba, que foi **DESERTA**, ou seja, nenhuma empresa compareceu ao certame do que estava marcado para o dia 04/02/2020 às 09:30h na Sede da Prefeitura situada à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia. Informações na Sede da Prefeitura. Caraíbas-Ba, 04/02/2020. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.